



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021/PMEAI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021/PMEAI
MODO DE DISPUTA: "ABERTO"
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

1 – DO PREÂMBULO:

1.1. - O **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **AGENOR BERTONCELO**, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, torna público que realizará procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO"**, objetivando a contratação do(s) objeto(s) constante(s) no **item 2** do presente edital, de conformidade com as condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2. - As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 30/11/2021. As propostas recebidas serão abertas às 08:00 horas do dia 30/11/2021. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10:00 horas do dia 30/11/2021.

1.3. - Em conformidade com o disposto no Art. 53, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

1.4. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro(a) designado pelo(a) Prefeito(a) Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e responsável pelo processamento e julgamento da licitação, por intermédio do Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br.

1.5. - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A.

1.6. – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.2** deste Edital.

2 – DO OBJETO:

2.1. – A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública, Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto e disponibilização de armazenagem em nuvem, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

2.2. – O(s) objeto(s) deverá(ão) ser cotado(s) e conter(em) as especificações mínimas solicitada(s) no **Termo de Referência - ANEXO I** e demais condições e documentos que integram o presente Edital.

3 – DA RETIRADA, PRAZO(S) E LOCAL(IS) DE ENTREGA:

3.1. – A retirada do(s) objeto(s) se dará de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, e somente será(ão) retirados e entregue(s) mediante a emissão da autorização para entrega a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

3.2. – O(s) objeto(s) quando autorizado(s), deverá(ão) ser entregue(s) **no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da autorização para entrega, onde será verificado a conformidade, quantidade(s), marca(s) e demais características do(s) objeto(s) fornecido(s), reservando-se ao Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, o direito de recusar o(s) objeto(s) que estiverem em desacordo com o(s) pedido(s).



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

3.3. - O prazo de entrega poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Art. 57, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. - Para cobertura das despesas decorrentes da aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação serão utilizados recursos financeiros provenientes do Orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, e serão empenhados e pagos através da seguinte Classificação Funcional Programática:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria de Assistência Social

UNIDADE: 001 – Secretaria de Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.0801.2-047 – Desenvolvimento Atividades de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

CONTA: 04010

5 – DO EDITAL E ANEXOS:

5.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência;
- ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III** - Modelo de Declaração de Observância Constitucional;
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de Responsabilidades;
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- ANEXO VII** - Minuta do Termo de Contrato de Fornecimento;
- ANEXO VIII** - Dos serviços.

5.2. - O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto ao site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551, Centro, Fone: (46) 3553-1484, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br.

5.3. – Eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório, deverão ser formalizados em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, observada a hora de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

5.3.1. - Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório, poderão se ser protocolos por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

5.3.2. – Os pedidos de esclarecimentos, serão respondidos pelo Pregoeiro, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido.

6 – DA REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. - **A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que apresentem a documentação solicitada, no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital e seus Anexos, e que estejam credenciadas no site: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.**

7.2. - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.3. - É vedada à participação de empresas em forma de consórcios e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

7.4. - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de utilização.

7.5. – Quando do cadastramento da proposta no site do Banco do Brasil, o proponente deverá estar ciente que o CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ.

8 – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

8.1. – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou acessar o site: www.licitacoes-e.com.br.

8.2. – A chave de identificação e a senha poderão ter validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

8.3. – O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4. – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

8.5. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no **Capítulo V** da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte".

9 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

9.1. – A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

9.2. – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, na opção **Acesso Identificado**.

9.3. – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

10.1. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico será considerado como evidência de que a proponente tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega dos produtos deste edital.

10.2. – Na proposta inicial eletrônica, a ser cadastrada no sistema, deverá ser informado no campo próprio denominado "DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÕES" à(s) especificação(ões) do(s) objeto(s) proposto(s), como: DESCRIÇÃO BÁSICA E MARCA (se for o caso), de todos os itens pretendidos, sem se identificar, sob pena de desclassificação. (Decreto nº 10.024/19, Art. 30).

10.2.1. - A não inserção junto ao sistema, das informações solicitadas no **item 10.2**, implicará na desclassificação da proponente, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta.

10.3. – O(s) objeto(s) deverá(ão) ser cotado(s) e conter(em) as especificações mínimas solicitada(s) no **Termo de Referência - ANEXO I** e demais condições e documentos que integram o presente Edital.

10.4. - Na ausência de cotação da forma de retirada, prazo(s) e local(is) de entrega, forma de pagamento e a validade da proposta, estes serão considerados pelos prazos previstos neste edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

10.5. - A proposta apresentada no sistema e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual, e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável, e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

10.6. – A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

10.7. - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico será considerado como evidência de que a proponente tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega dos produtos deste edital.

10.8. – Quando do cadastramento da proposta no Portal do Banco do Brasil S/A, o proponente deverá estar ciente que o CNPJ/MF, cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato será firmado com este mesmo CNPJ/MF.

10.9. – O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

11.1. – A partir do horário previsto neste Edital e no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliar a aceitabilidade.

11.2. – O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. – Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo estimado neste Edital (REFERENTE AO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O ITEM), conforme previsto no Termo de Referência – ANEXO I. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante no item em que for constatada tal inconformidade.

11.4. – Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5. – Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.6. – Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.

11.7. - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **(Decreto nº 10.024/19, Art. 30).**

11.7.1. – É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão **(Decreto nº 10.024/19, Art. 30).**

11.8. - Será adotado o modo de disputa "ABERTO", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

11.9. - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.10. - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.11. - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 11.10**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.12. - Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.13. - O sistema aplicará os critérios para desempate em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

11.14. - Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.15. - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA:

12.1. - **A Proposta de Preços escrita, conforme modelo constante do ANEXO II, provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s), com o(s) preço(s) adequado(s) ao(s) lance(s) eventualmente ofertado(s), deverá obrigatoriamente ser anexada junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de até 02:00 (duas) horas após o encerramento da sessão. Caso a empresa não possua assinatura digital a proposta original deverá ser igualmente anexada no sistema e enviada posteriormente ao Pregoeiro(a), em via(s) original(is), no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de encerramento da disputa no sistema. O não cumprimento do(s) referido(s) prazo(s) acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.**

12.2. - A Proposta escrita deverá ser formulada em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da licitante, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, nome da pessoa para contato, endereço eletrônico (e-mail), dados bancários para pagamento sendo: banco, número da agência e da conta corrente, devendo a mesma conter ainda:

- a) número do(s) item(ns), quantidade, tipo (kg, ml, lt, etc...);
- b) especificações, marcas, do(s) objeto(s) ofertado(s), com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital;
- c) valor(es) unitário(s) e total(is) em todo(s) o(s) item(ns), bem como o valor global da Proposta;
- d) forma de retirada, prazo(s) e o local(is) de entrega nos termos do **item 3** deste Edital;
- e) forma de pagamento e reajuste nos termos do **item 18** deste Edital;
- f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de abertura da proposta no sistema;
- g) data e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

12.3. - Os valores unitários, totais e globais cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) (0,00) casas decimais após a vírgula.

12.4. - Na ausência de cotação da forma de retirada, prazo e local de entrega, forma de pagamento e a validade da proposta, estes serão considerados pelos prazos previstos neste edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

12.5. – A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

12.6. - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

13 – DA HABILITAÇÃO:

13.1. - Os documentos de habilitação, deverão, obrigatoriamente, serem anexados junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil S/A. OBS: As empresas que forem participar em mais de um item deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos itens cotados, antes da abertura da sessão.

13.2. - A documentação para habilitação no presente certame será a seguinte:

13.2.1. – Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como a última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da administração em exercício; decreto de autorização, devidamente arquivado, sociedade estrangeira já em funcionamento no País, registro empresarial no caso de empresa individual;

b) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentado cópia do RG e CPF;

c) Prova de Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

d) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, em plena validade.

13.2.2. – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d.1) Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da receita federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011). www.tst.gov.br.

13.2.3. – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e/ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.2.4. – Declarações:

a) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do **modelo constante do ANEXO III**, assinada pelo representante legal da licitante;

b) Declaração de idoneidade, nos termos do **modelo constante do ANEXO IV**, assinada pelo representante legal da licitante;

c) Declaração de responsabilidades, nos termos do **modelo constante do ANEXO V**, assinada pelo representante legal da empresa;

d) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada juntamente com a proposta, declaração conforme **modelo constante do ANEXO VI** deste Edital, para fins de **HABILITAÇÃO**, acompanhada pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão no sistema, caso não conste o prazo de validade expresso no documento, e/ou prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP). Em se tratando de sociedade simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deve ser expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.2.5. – Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

13.3. – Caso a empresa vencedora não possua assinatura digital, as respectivas declarações constantes dos documentos de habilitação, juntamente com a proposta de preços readequada, deverão ser encaminhadas posteriormente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da disputa no sistema, em via original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, para a Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, no seguinte endereço: Avenida Brasília, 551, Centro, CEP 85.465-000, aos cuidados do pregoeiro(a) responsável pelo recebimento. O não cumprimento do referido prazo acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

13.4. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, na data de realização do pregão, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso nos documentos, os mesmos deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas, com exceção dos documentos solicitados no **item 13.2.1, letras "a" e "b"**, ficando, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

13.5. - O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do Artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverá ser apresentada mesmo com restrição.

13.6.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 – DO PREÇO MÁXIMO:

14.1. - O preço máximo aceito na presente licitação é conforme o TERMO DE REFÊRENCIA - ANEXO I, por ITEM, e em hipótese alguma será aceito preço superior ao citado, sob pena de desclassificação do proponente.

15 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

15.1. - Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observado as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

15.2. - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.3. - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 – DOS RECURSOS:

16.1. - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

16.2. - Ao final da sessão e declarado o vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisão do Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, de forma imediata e motivada, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

deste logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

16.3. – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito do recurso.

16.4. - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.5. - Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

16.6. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. Os Protocolos poderão ser por meio eletrônico através do e-mail licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br.

16.8. – Não serão aceitos recursos cuja petição, tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

16.9. – O acolhimento das razões do recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

17.1. – O(s) objeto(s) da licitação será(ão) adjudicado(s) ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará o procedimento licitatório.

17.3. – Após a adjudicação e homologado do resultado do certame licitatório, a Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, convocará a proponente vencedora, que deverá assinar o termo de Contrato de Fornecimento (**modelo constante do ANEXO VII**) em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3.1. – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

17.4. - A Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. – Ocorrendo à hipótese indicada no **item 17.4**, caracterizar-se-á o descumprimento total das obrigações assumidas pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as penalidades legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

17.6. – A Proponente deverá no ato da assinatura e durante toda a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o FGTS e INSS e Fazenda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

17.7. – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.8. – O termo contratual terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

18 – DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

18.1. – O(s) pagamento(s) do(s) valor(es) devido(s) será(ão) efetuado(s) em moeda brasileira corrente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a ser(em) efetuado(s) diretamente em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, mediante a emissão e apresentação correta da Nota Fiscal em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 13.406.142/0001-03**, bem como da comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal, desde que atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.

18.1.1. - A nota fiscal deverá obrigatoriamente conter a descrição, marca do(s) objeto(s), número do Edital de Licitação e do Termo de Contrato de Fornecimento. Caso a mesma não contenha essas informações a mesma será devolvida para que seja providenciada as devidas correções.

18.1.2. - Durante a vigência do Termo de Contrato não haverá qualquer reajuste, salvo quando para restabelecer a equação econômico-financeira prevista no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93.

18.1.3. - Em caso de prorrogação do presente contrato, o valor contratual poderá ser reajustado com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

19 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

19.1. - Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o(s) objeto(s) licitados nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o(s) valor(es) pactuado(s) na forma e prazo estabelecido.

19.1.1. - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o recebimento do(s) objeto(s) contratado(s) em conformidade com o disposto no Artigo 73º, Inciso II e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) efetuar o(s) pagamento(s) ajustado(s);
- d) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do(s) objeto(s) contratado(s);
- e) aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- f) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, o entendimento sobre o(s) objeto(s) contratado(s);

19.1.2. - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o(s) objeto(s), de acordo com as especificações constantes no **item 2, no Termo de Referência - ANEXO I**, no Edital do **Pregão Eletrônico nº 084/2021/PMEAI** e na **Cláusula Primeira** do Termo de Contrato de Fornecimento, na sede da **CONTRATANTE**;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do(s) objeto(s) do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do(s) objeto(s) contratado(s), isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do(s) mesmo(s);
- f) manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o(s) objeto(s) contratado(s), ressalvado(s) os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 084/2021/PMEAI**, durante a vigência do Termo de Contrato.
- h) manter, durante a vigência do presente Termo Contratual, sua situação regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante que:

20.1.1. - Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Ensejar o retardamento na entrega do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Comportar-se de modo inidôneo.

20.1.2. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.3. - O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

20.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

20.3. – Caberá a autoridade competente o(a) Sr.(a) Prefeito(a), quando for o caso, aplicar ou dispensar sanções.

20.4. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21 – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO:

21.1. - O gestor do contrato é o(a) **Sr.(a) Jailson Paulek**, designado(a) pela **Portaria nº 026/2021, de 14/01/2021**.

21.2. - O(s) responsável(is) pelo recebimento/fiscalização do(s) objeto(s) deste contrato, é o(a) **Sr.(a) Nelto Cela Zolet**, designado(a) pela **Portaria nº 026/2021, de 14/01/2021**.

22 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

22.1. – Os licitantes deveram observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.1.1. - Para os propósitos desta deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** - “prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

22.3. – Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. – O(a) Pregoeiro(a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

23.2. - É facultada ao Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3. - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

23.4. - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.5. - O Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

23.6. - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.8. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.10. - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.11. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

23.12. - Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Setor Jurídico e pela Autoridade Competente nos termos da legislação pertinente.

23.13. - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Espigão Alto do Iguaçu, 12 de novembro de 2021.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021/PMEAI

1 – INTRODUÇÃO A BASE LEGAL:

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido no Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS:

2.1. A aquisição do objeto busca criar alternativas de gestão, em especial no nível municipal, com respostas objetivas e eficientes às necessidades sentidas e às características da população. A capacidade de se prestar serviços de melhor qualidade aos cidadãos está estreitamente ligada às condições da organização, sejam do ponto de vista de seus processos, fluxos, conhecimento técnico ou ferramentas de trabalho. A informatização da gestão de Assistência Social é fundamental para prover assertividade, celeridade, transparência e como consequência, economicidade e qualidade nos serviços de Assistência Social.

3 – DO(S) OBJETO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) MÍNIMA(S):

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública, Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto e disponibilização de armazenagem em nuvem, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações mínimas contidas no presente Termo e demais condições constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021/PMEAI** e seus anexos, sendo:

LOTE 01 – SISTEMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	Qtde.	Tipo	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Und	Importação de dados, instalação do sistema e capacitação dos servidores municipais da Secretaria de Assistência Social	4.000,00	4.000,00
2	12	Mês	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem (Datacenter)	900,00	10.800,00
3	20	Horas	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório	130,00	2.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE				R\$: 17.400,00	

3.2. Valor Máximo Global Estimado de Gastos com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021/PMEAI** é de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**.

4 – DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Os benefícios esperados com a adoção dos serviços descritos no presente Termo de Referência são:

- Gestão e governança mais eficientes;
- Garantir aderência aos padrões estabelecidos pelos Ministérios da Cidadania;
- Garantir a coleta de dados consistentes com as exigências do SUAS;

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: licitacao@espigaoadtodoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

- d) Economicidade com redução de papeis pelo atendimento informatizado com registro direto no sistema e simplificação nas rotinas administrativas;
- e) Eliminação de duplicidades;
- f) Eliminação de retrabalho, pela informatização dos atendimentos;
- g) Maior qualidade dos serviços;
- h) Visão efetiva dos indicadores de qualidade do município;
- i) Aperfeiçoamento da entrega dos serviços de Assistência Social ao cidadão.

5 – DOS SERVIÇOS:

5.1. Conforme Anexo VIII do edital.

Nota: Os valores de referência, de acordo com pesquisa realizada pela Secretaria solicitante, representam o menor preço obtido de três cotações de potenciais fornecedores locais.

Espigão Alto do Iguaçu, 12 de novembro de 2021.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

ANEXO II

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2021/PMEAI

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para fornecimento do(s) objeto(s) abaixo discriminado(s), em conformidade com o constante no **Termo de Referência – ANEXO I** e demais documentos integrantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2021/PMEAI**, sendo:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	FONE:	
NOME P/ CONTRATO:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

2 – OBJETO(S) E PREÇO(S) PROPOSTO(S):

2.1. - Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição, marca e demais especificações do(s) objeto(s) ofertados, de acordo com as descrições mínimas constantes e solicitadas no **Termo de Referência - ANEXO I** e demais exigências constantes no Edital.

LOTE 01 – SISTEMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	Qtde.	Tipo	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Und	Importação de dados, instalação do sistema e capacitação dos servidores municipais da Secretaria de Assistência Social		
2	12	Mês	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem (Datacenter)		
3	20	Horas	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório		

2.2. – Valor da Global da Proposta R\$ (.....).

2.3. – No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.

3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Da Retirada, Prazo(s) e Local(is) de Entrega:	Em conformidade com o contido no item 3 do edital.
Forma de Pagamento e Reajuste:	Em conformidade com o contido no item 18 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de abertura da proposta no sistema.
------------------------------	--

4 – DECLARAÇÃO:

4.1. - Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

....., de de 2021.

Assinatura

Nome:

Rg.:

CPF:

Cargo:

OBS.: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

ANEXO III

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO DE DECLARAÇÃO OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL

Ao
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2021/PMEAI

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

Assinatura

Nome:
Rg.:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: licitacao@espigaoaltoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

ANEXO IV

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2021/PMEAI

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2021/PMEAI**, instaurado pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

....., de de 2021.

Assinatura

Nome:

Rg.:

CPF:

Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Av. Brasília, 551 – Centro – Fone: (46) 3553-1484 – CEP: 85.465-000
CNPJ: 01.612.634/0001-68 | E-mail: licitacao@espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

ANEXO V

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2021/PMEAI

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2021/PMEAI**, instaurado pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2021/PMEAI**, realizado pelo Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

....., de de 2021.

Assinatura

Nome:

Rg.:

CPF:

Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Ao
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2021/PMEAI

A empresa inscrita no CNPJ/MF nº
....., por intermédio do seu representante legal, com os devidos poderes, e abaixo
assinado, **DECLARA, SOB AS PENALIDADE LEGAIS**, para fins de participação no **PREGÃO
ELETRÔNICO Nº .../2021/PMEAI**, que está legalmente enquadrada na condição de:

() microempresa (ME), ou

() empresa de pequeno porte (EPP).

Declara, ainda, o pleno atendimento do disposto no Artigo 3º, bem como demais dispositivos da Lei
Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Segue, ainda, em anexo, documentação comprobatória da condição de microempresa ou empresa
de pequeno porte de acordo com a **aliena "d" do item 13.2.4** do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

Assinatura

Nome:

Rg.:

CPF:

Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada somente na hipótese de o licitante ser enquadrada na
condição de ME ou EPP, a qual deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o
número do CNPJ, juntamente com os documentos para habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº/2021/PMEAI

Pregão Eletrônico nº .../2021/PMEAI de ../../2021.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná e a Empresa

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.634/0001-68, com sede na Avenida Brasília, 551, Centro, CEP 85.465-000, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **AGENOR BERTONCELO**, brasileiro, portador do RG nº 1.162.395-6 SSP/PR e do CPF nº 036.793.909-63, residente e domiciliado à PR 473, Km 35, s/nº, CEP 85.460-000, Centro, Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na,, Cep:,, Município de, Estado, e-mail:, Fone: (...), neste ato devidamente representada por seu representante legal,, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Rg. nº e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na,, Cep:,, Município, Estado, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico nº .../2021/PMEAI**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública, Serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto e disponibilização de armazenagem em nuvem, para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais exigências constantes no **Pregão Eletrônico nº .../2021/PMEAI** e seus anexos, sendo:

LOTE 01 – SISTEMA DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	Qtde.	Tipo	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Und	Importação de dados, instalação do sistema e capacitação dos servidores municipais da Secretaria de Assistência Social		
2	12	Mês	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem (Datacenter)		
3	20	Horas	Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório		
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE					



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

CLÁUSULA SEGUNDA.

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº .../2021/PMEAI**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, principalmente os serviços descritos no Anexo VIII.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE.

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor global de **R\$** (.....), pelo fornecimento do(s) objeto(s) constante(s) na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, a preço fixo e sem reajuste.

Parágrafo Primeiro - No valor acima, estão incluídas todas as despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Parágrafo Segundo - Durante a vigência do presente Termo de Contrato não haverá qualquer reajuste, salvo quando para restabelecer a equação econômico-financeira prevista no Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de prorrogação do presente contrato, o valor contratual poderá ser reajustado com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O(s) pagamento(s) do(s) valor(es) devido(s) será(ão) efetuado(s) em moeda brasileira corrente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, a ser(em) efetuado(s) diretamente em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, mediante a emissão e apresentação correta da Nota Fiscal em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, CNPJ/MF nº 13.406.142/0001-03**, bem como da comprovação de que a empresa está regular perante o FGTS, INSS e Tributos Municipais, apresentando as respectivas Certidões de Regularidade junto com a referida Nota Fiscal, desde que atendidas todas as exigências do edital e do respectivo instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – A nota fiscal deverá obrigatoriamente conter a descrição, marca do(s) objeto(s), número do Edital de Licitação e do Termo de Contrato de Fornecimento. Caso a mesma não contenha essas informações a mesma será devolvida para que seja providenciada as devidas correções.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento do(s) objeto(s) contratado.

Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO.

Para cobertura das despesas decorrentes da aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação serão utilizados recursos financeiros provenientes do Orçamento do Município de Espigão Alto do Iguaçu, e serão empenhados e pagos através da seguinte Classificação Funcional Programática:

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, PRAZO(S), LOCAL(IS) DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

A retirada do(s) objeto(s) se dará de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, e somente será(ão) retirados e entregue(s) mediante a emissão da autorização para entrega a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta.

Parágrafo Primeiro – O(s) objeto(s) quando autorizado(s), deverá(ão) ser entregue(s) **no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da autorização para entrega, onde será verificado a conformidade, quantidade(s), marca(s) e demais características do(s) objeto(s) fornecido(s), reservando-se ao Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, o direito de recusar o(s) objeto(s) que estiverem em desacordo com o(s) pedido(s).

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Art. 57, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

Parágrafo Terceiro - O termo contratual terá vigência e execução de 12 (doze) meses, iniciando a contar do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

Parágrafo Quarto - Em caso de prorrogação do presente contrato, o valor contratual poderá ser reajustado com base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o(s) objeto(s) contratados nas condições ajustadas e da **CONTRATADA** perceber o(s) valor(es) pactuado(s) na forma e prazo estabelecido.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o recebimento do(s) objeto(s) contratado(s) em conformidade com o disposto no Artigo 73º, Inciso II e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) efetuar o(s) pagamento(s) ajustado(s);
- d) esclarecer à **CONTRATADA** toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento do(s) objeto(s) contratado(s);
- e) aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- f) manter, sempre por escrito com a **CONTRATADA**, o entendimento sobre o(s) objeto(s) contratado(s);

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o(s) objeto(s), de acordo com as especificações constantes no **item 2, no Termo de Referência - ANEXO I**, no Edital do **Pregão Eletrônico nº .../2021/PMEAI** e na **Cláusula Primeira** do presente Termo de Contrato de Fornecimento, na sede da **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do(s) objeto(s) do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do(s) objeto(s) contratado(s), isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do(s) mesmo(s);
- f) manter, sempre por escrito com a **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o(s) objeto(s) contratado(s), ressalvado(s) os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- g) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº .../2021/PMEAI**, durante a vigência do Termo de Contrato.
- h) manter, durante a vigência do presente Termo Contratual, sua situação regular perante o FGTS, INSS e Fazenda Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante que:

Parágrafo Primeiro - Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Ensejar o retardamento na entrega do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo Segundo - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo Terceiro - O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

II - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

c) Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

Parágrafo Quinto - Caberá a autoridade competente o(a) Sr.(a) Prefeito(a), quando for o caso, aplicar ou dispensar as sanções.

Parágrafo Sexto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes deveram observar e o **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** - “prática fraudulenta”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e)** - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias para aquisição do(s) objeto(s) da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE.

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no Art. 61, § Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - O gestor do contrato é o(a) **Sr.(a) Jailson Paulek**, designado(a) pela **Portaria nº 026/2021, de 14/01/2021**.

Parágrafo Segundo - O(s) responsável(is) pelo recebimento/fiscalização do(s) objeto(s) deste contrato, é o(a) **Sr.(a) Nelto Cela Zolet**, designado(a) pela **Portaria nº 026/2021, de 14/01/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Espigão Alto do Iguaçu, de de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

AGENOR BERTONCELO

Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal/Procurador
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

ANEXO VIII

1. DOS SERVIÇOS

1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes serviços à entidade CONTRANTE:

1.1.1. Viabilizar atendimento ao Município de Espigão Alto do Iguaçu - PR no que se refere a problemas, melhorias, adaptações, serviços técnicos e treinamento nos sistemas de acordo com a urgência e prioridades indicadas pela secretaria de Assistência Social.

1.1.2. Realizar treinamentos dos usuários para uso do sistema.

1.1.3. Converter, migrar e adequar os dados do CADUNICO para o sistema de forma a manter todas as informações. A CONTRATADA deverá migrar os dados acessíveis e em formato compreensível a partir de qualquer base de dados.

1.1.4. Fornecer operação assistida durante o período de implantação para auxiliar os usuários na operação do sistema sanando dúvidas.

1.1.5. Fornecer e orientar o acesso ao sistema integrado de acordo com o objeto desta contratação.

1.1.6. A locação da Licença de Direito de Uso do Sistema Integrado de Gestão da Secretaria de Assistência Social compreende o uso sem restrição das funcionalidades, e de todos os módulos sem limitação do número de usuários.

1.1.7. Nas hipóteses de término da vigência do contrato ou sua rescisão por qualquer motivo, os sistemas ficarão disponíveis em modo Consulta por até 30 dias e a Contratada fica obrigada a fornecer os dados em formato que possa ser lido em outros sistemas no máximo três dias úteis.

1.1.8. Manter os sistemas atualizados segundo o exigido pela legislação vigente.

1.1.6. Parametrização e configuração de sistema para atender a CONTRATANTE.

1.1.10. Prestar suporte remoto para uso da ferramenta nas áreas associadas aos módulos contratados:

a) Excluem-se dos serviços de suporte, manutenções, instalações, consertos e/ou intervenções nos equipamentos de informática e conectividade de propriedade da CONTRATANTE.

1.1.11. Deverá haver integração entre todos os módulos de cada sistema.

1.1.12. Não é exigido que os módulos ofertados tenham a mesma definição de nome dos que estão descritos neste documento, contudo todas as funcionalidades relacionadas a estes módulos devem ser atendidas.

1.1.13. Os serviços previstos nesse termo que dependam do envolvimento de funcionários das entidades deverão ser prestados pela contratada no horário comercial ininterruptamente, conforme horário de funcionamento da CONTRATANTE, salvo os casos excepcionais de expediente extra mediante acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

1.1.14. Considera-se meios de comunicação para fins de atendimento: telefone fixo ou móvel, correio eletrônico, área de bate-papo (chat) interno do sistema (opcional, se contido no sistema), ferramentas de videoconferência e mensagens instantâneas.

1.1.15. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do(s) contratado(s) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

1.1.16. Excetuam-se da vedação os casos de, assegurando que não haja ônus adicional para a CONTRATANTE o provimento de datacenter.

1.1.17. É vedada a formação de consórcios para atendimento do objeto descrito neste termo de referência.

1.1.18. Eventuais paradas do sistema devem ser acordadas previamente com as entidades

1.1.16. Períodos de indisponibilidade imprevistos nos quais fique comprovado dolo ou culpa inequívoca e exclusiva da CONTRATADA poderão ensejar sanções à CONTRATADA.

2. DOS PRAZOS

2.1. O **prazo de vigência do contrato** será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado dentro dos limites legais.

2.2. **Quanto aos treinamentos**, estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias a contar da Ordem de Serviços para conclusão da implantação de todos os módulos para todos os usuários que indicar a CONTRATANTE.

2.3. **Quanto à manutenção**, estipulam-se os seguintes **prazos de atendimento** de acordo com a criticidade das solicitações:

2.4. Solicitações classificadas como **Críticas** têm prazo para início de atendimento de 60 (sessenta) minutos, prazo para solução paliativa de 4 (quatro) horas e prazo para solução definitiva de 32 (trinta e duas) horas.

2.5. Solicitações classificadas como **Importantes** têm prazo para início de atendimento de 2 (duas) horas, prazo para solução paliativa de 16 (dezesseis) horas e prazo para solução definitiva de 40 (quarenta) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

2.6. Solicitações classificadas como **Normais** têm prazo para início de atendimento de 8 (oito) horas, prazo para solução paliativa de 40 (quarenta) horas e prazo para solução definitiva de 80 (oitenta) horas.

2.7. Todos os prazos serão medidos mediante registros no(s) sistema(s) de gestão de solicitações.

2.8. São contabilizadas apenas as horas úteis para fins de validação de execução contratual em conformidade com o edital.

2.9. A CONTRATADA se compromete a realizar a implantação/implementação e deixar o sistema em pleno funcionamento e o corpo de funcionários capacitado para operação.

3. DA ARMAZENAGEM EM NUVEM (DATACENTER)

3.1. A CONTRATADA deve incluir nos seus custos, a infraestrutura de hospedagem de dados e disponibilidade de acesso via WEB, com características mínimas de segurança e disponibilidade conforme descrito abaixo:

- a) Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus, evitando paradas e perdas para os cidadãos e para a Administração;
- b) Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e também de dentro do próprio ambiente disponibilizado;
- c) Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- d) Caso a CONTRATADA não tenha o modelo de negócio contemplando o provimento de datacenter, esta se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e administrativos do contrato com a empresa provedora de datacenter.

4. BACKUP

4.1 O sistema deve possuir mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas.

4.2 O BACKUP é de responsabilidade da CONTRATADA, ficando em posse dela a cópia de segurança.

4.3 A cópia de segurança poderá ser solicitada pelo responsável pelo contrato a qualquer momento.

5. DA PROVA DE CONCEITO/AMOSTRA DA SOLUÇÃO

5.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances, ainda antecedendo a adjudicação, deverá demonstrar as funcionalidades exigidas neste Termo de Referência – no descritivo do sistema do Item 6 na forma descrita nos itens seguintes:

5.2. A demonstração será presencial e deverá ser realizada em até 3 (três) dias úteis após a realização do certame, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu - PR. A convocação será formalizada. A homologação dos serviços fica condicionada à execução da demonstração técnica das funcionalidades dos sistemas para a comissão de avaliação.

5.3. A demonstração deverá ser concluída em até 6 (quatro) horas, podendo ser remarcada nova data, a critério da equipe de avaliação, para continuidade dos trabalhos, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

5.4. A demonstração deverá ser realizada em equipamentos e periféricos próprios das licitantes. A Secretaria de Assistência Social de Espigão Alto do Iguaçu - PR fornecerá somente acesso a internet caso a licitante necessitar.

5.5. A licitante deverá demonstrar o atendimento de 100% das Características Requisitadas para o Sistema.

5.6. A licitante que não atingir o índice exigido de 100% das Características Requisitadas para o Sistema será desclassificada, sendo convocada a próxima licitante conforme a classificação na fase de lances e assim sucessivamente.

5.7. As demais licitantes poderão se fazer presentes na demonstração.

5.10. As demais licitantes somente poderão se manifestar ao final da demonstração, devendo constar em ata todas as manifestações, sendo vedada qualquer manifestação durante as apresentações para não atrapalhar o andamento da avaliação técnica.

6. RELAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS REQUISITADAS PARA O SISTEMA

6.1. O software deve ser operável via navegador web padrão, operando nos seguintes sistemas operacionais: Windows, Linux e MacOS.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

- 6.2. O software deve ser acessível pela internet, permitindo seu uso adequado e de forma nativa, sem necessidade de softwares/plug-ins de terceiros, em todos os navegadores de uso relevante em seus respectivos dispositivos e sistemas operacionais, tal como Google Chrome e Mozilla Firefox, suportando ao menos suas últimas versões estáveis disponíveis ao usuário final. Excetuam-se utilização de plug-ins para funções específicas como integração com periféricos ou emissão de relatórios e chat.
- 6.3. Deve apresentar visual com características RIA (Rich Internet Application), onde não existe a necessidade de se atualizar (refresh) toda a página.
- 6.4. O software Web desenvolvido pela proponente por motivos de segurança de aplicações web deve ser acessível por protocolo "HTTPS", ficando a cargo da CONTRATANTE a aquisição de certificado de uma entidade fornecedora para funcionalidades executadas nos servidores do ambiente interno.
- 6.5. Deve possuir um sistema de gerenciamento de banco de dados (SGBD) e sistema de gerenciamento de banco de dados relacional de objetos (SGBDRO) e open source.
- 6.6. Deverá utilizar um único banco de dados que permita armazenar todos os exercícios, passados e vindouros, possibilitando assim a geração de relatórios e gráficos comparativos sobre vários exercícios.
- 6.7. Todos os sistemas deverão estar baseados no conceito de transações mantendo a integridade dos dados em caso de queda de energia e/ou falha de software/hardware.
- 6.8. Permitir o cadastro dos profissionais da assistência social definindo dados de perfis, unidade e especialidades que o profissional possui vínculo.
- 6.9. O profissional deve obrigatoriamente ser relacionado a uma pessoa única do sistema, não permitindo que seja cadastrado para o usuário informações já disponíveis na pessoa, tais como nome, e-mail.
- 6.10. Possibilitar o cadastro de perfis de profissionais e seus privilégios de acesso.
- 6.11. O sistema deve possuir controle de acesso de usuários do sistema para cada opção do sistema identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
- 6.12. A senha de acesso do profissional, deve obrigatoriamente ser uma senha forte, possuindo no mínimo 8 caracteres, sendo pelo menos 1 letra, 1 número e 1 caractere especial.
- 6.13. O sistema deve ocultar no menu as funcionalidades sem acesso para o usuário de sistema.
- 6.14. Permitir que os profissionais de sistema favoritem as telas que desejarem. As telas favoritas deverão aparecer em um espaço separado e de fácil acesso.
- 6.15. O sistema deve permitir ao profissional a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
- 6.16. Disponibilizar a recuperação de senha do profissional através de mensagem de SMS.
- 6.17. Disponibilizar ferramenta que permite ao profissional de acesso ao sistema o registro de sua agenda diária de forma digital, criar compromissos, definindo horário de início e fim (data e hora), título, detalhes e local. Permitindo a visualização por dia, semana e mês, e a navegação entre meses, semanas e dias.
- 6.18. O sistema além, de ocultar do menu as funcionalidades sem acesso para o profissional do sistema, se digitada a rota deve mostrar mensagem que o usuário não possui acesso, e não abrir a tela.
- 6.19. O sistema deve permitir ao operador uma tela de perfil, possibilitando realizar atualização de informações do cadastro como informações para contato, foto e dados de acesso.
- 6.20. O acesso ao sistema deve realizado através de nome de acesso e senha do profissional.
- 6.21. Permitir, para o profissional, a recuperação de senha através do e-mail cadastrado.
- 6.22. A autenticação no sistema deve ser feita usando OAuth2.0 (username, password, client_id, client_secret).
- 6.23. O sistema deve possuir, em sua página inicial, o link de acesso ao suporte técnico (ícone de ajuda).
- 6.24. Possibilitar a configuração de atalhos de sistemas ou sites externos, como site da prefeitura, por exemplo, que fique disponível para todos os profissionais do sistema.
- 6.25. Disponibilizar ferramenta para troca de mensagens em tempo real (chat) entre profissionais que acessam o sistema.
- 6.26. Possibilitar, nas telas de cadastro, a pesquisa avançada de registros permitindo utilizar qualquer campo do cadastro para filtragem dos registros que serão listados.
- 6.27. Possibilitar, nas telas de cadastro, a pesquisa com paginação e que permita selecionar a quantidade de registros a serem exibidos por página.
- 6.28. Permitir a exportação em formato CSV dos registros listados nas pesquisas das telas de cadastro.
- 6.29. Deverá possibilitar filtrar as pendências do profissional logado, de acordo com as funcionalidades disponíveis no sistema.
- 6.30. Deverá realizar a atualização automática das pendências do profissional logado, sem que haja a interação do próprio profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

- 6.31. Permitir o cadastro de Unidades de Assistência Social Identificação, Endereço, Caracterização, Infraestrutura, Equipamentos.
- 6.32. Permitir definir quais Unidades de Assistência Social serão consideradas como unidades de referência das Famílias.
- 6.33. Disponibilizar cadastro de pessoas com informações em conformidade com Prontuário SUAS.
- 6.34. Permitir o cadastro das Pessoas com informações padronizadas pelo programa da Caixa Econômica Federal CADUNICO.
- 6.35. Possibilitar a vinculação de múltiplos endereços ao cadastro de cada pessoa, identificando-os por tipo e permitindo a visualização através de mapa do endereço informado.
- 6.36. Possibilitar a vinculação de arquivos digitalizados ao cadastro da Pessoa.
- 6.37. Permitir vincular foto no cadastro das Pessoas.
- 6.38. Permitir a captura de imagem de webcam no cadastro da Pessoa através do sistema.
- 6.39. Disponibilizar configuração bloqueando o cadastro resumido da pessoa.
- 6.40. Permitir o cadastro das famílias com informações de características do domicílio, origem e despesas mensais padronizadas pelo programa da Caixa Econômica Federal CADUNICO.
- 6.41. Disponibilizar cadastro de famílias com informações de situação da família, condições habitacionais, convivência familiar e comunitária, bem como relações de convivência, em conformidade com Prontuário SUAS.
- 6.42. Possibilitar a vinculação de arquivos digitalizados ao cadastro da família.
- 6.43. Permitir a vinculação das pessoas ou famílias aos programas sociais identificando data de entrada, valor do benefício, unidade para atendimento, situação, data, motivo de inativação e observações.
- 6.44. Permitir identificar se a pessoa ou família são reincidentes nos Programas sociais de forma automática, caso já tenham sido vinculadas no programa anteriormente e também de forma manual.
- 6.45. Possibilitar informar qual o motivo da reincidência.
- 6.46. Permitir o controle de benefícios concedidos conforme orçamento financeiro ou por quantidade por benefício ou por unidade de assistência social.
- 6.47. Permitir o controle de programas sociais conforme orçamento financeiro ou por quantidade por programa social ou por unidade de assistência social.
- 6.48. Possibilitar o gerenciamento de entradas e saídas de outras fontes de recurso, podendo informar a esfera proveniente da fonte de recurso, podendo ser Municipal, Estadual ou Federal.
- 6.49. Disponibilizar tela de histórico para consulta de envios de SMS, possibilitando realizar filtros por período de datas.
- 6.50. Possibilitar através da tela de histórico para consulta de envios de SMS a identificação dos registros que apresentaram falha no envio.
- 6.51. Possibilitar através da tela de histórico para consulta de envios de SMS identificar através de mensagem os motivos das falhas no envio.
- 6.52. O sistema deverá apresentar, logo após a realização do login, um painel visual que, de maneira centralizada, destaca um conjunto informações pertinentes para a gestão de assistência social.
- 6.53. O painel visual, deverá conter minimamente indicadores que apresentem as informações de atendimentos realizados, benefícios concedidos, violências ou violações de direito, acolhimentos e pessoas ou famílias que estão sendo acompanhadas pelo PAIF e PAEFI.
- 6.54. As informações apresentadas nos indicadores do painel visual deverão levar em consideração os privilégios de acesso dos profissionais, ou seja, um profissional não poderá ver as informações de unidades nas quais não esteja vinculado.
- 6.55. Exibir totalizadores de informação, com quantidade total de atendimentos, benefícios autorizados e participações em atividades coletivas.
- 6.56. Permitir a manipulação das informações de cada gráfico, optando por ocultar determinado item para melhor visualização dos demais.
- 6.57. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de vulnerabilidades, contendo no mínimo o campo de descrição da vulnerabilidade. O cadastro deve possibilitar ainda selecionar se a vulnerabilidade se refere a área social, educação, Assistência Social ou habitacional.
- 6.58. Possuir cadastro de feriados permitindo no mínimo descrição, data de ocorrência e tipo do feriado. O cadastro já deverá contar com os feriados fixos nacionais e possibilitar o cadastro de feriados móveis.
- 6.59. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de potencialidades, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

- 6.60. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de unidades de medidas, permitindo no mínimo informar a descrição do registro e a sigla.
- 6.61. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de pessoa jurídica contendo no mínimo razão social, nome fantasia, CNPJ, telefone e endereço.
- 6.62. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de operações de estoque contendo no mínimo descrição e tipo (Entrada, Saída, Transferência e Requisição).
- 6.63. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão do cadastro de pontos de embarque contendo no mínimo descrição e endereço.
- 6.64. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de orientações sexuais, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 6.65. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de estados civis, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 6.66. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de procedimentos realizados, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 6.67. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de relações de parentesco, permitindo no mínimo informar a descrição do registro. O sistema já deve contar com os principais cadastros de relações de parentesco sendo possível informar se o vínculo é consanguíneo ou por afinidade.
- 6.68. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação do cadastro de religiões, permitindo no mínimo informar a descrição do registro. O sistema já deve contar com os principais cadastros de religiões de forma padrão.
- 6.69. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos motivos de inativações de pessoas e famílias, permitindo no mínimo informar a descrição do registro. O sistema já deve contar com os principais motivos de inativação de forma padrão.
- 6.70. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão dos logradouros, permitindo no mínimo informar a descrição do registro, selecionar o tipo do logradouro e o município ao qual o mesmo pertence.
- 6.71. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão dos bairros, permitindo no mínimo informar a descrição do registro, informar qual a localização do bairro e o município ao qual o mesmo pertence.
- 6.72. Possuir lista padrão dos distritos de cada município, sem a necessidade de cadastramento manual.
- 6.73. Possuir lista padrão dos municípios de todos os estados brasileiros, sem a necessidade de cadastramento manual.
- 6.74. Possuir lista padrão dos países, sem a necessidade de cadastramento manual.
- 6.75. Possuir lista padrão dos cartórios nacionais, sem a necessidade de cadastramento manual.
- 6.76. Possuir lista padrão dos Órgãos emissores de documentos, sem a necessidade de cadastramento manual.
- 6.77. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das equipes de atendimento, permitindo no mínimo informar a descrição da equipe, unidade a qual pertence e profissionais participantes.
- 6.78. Possuir lista padrão dos cadastros de CBO - Classificação brasileira de ocupações, sem a necessidade de cadastramento manual.
- 6.79. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das necessidades especiais, permitindo no mínimo informar a descrição do registro e selecionar o tipo da necessidade. O sistema já deve contar com as principais necessidades especiais de forma padrão.
- 6.80. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das escolaridades, permitindo no mínimo informar a descrição do registro. O sistema já deve contar com as principais escolaridades de forma padrão.
- 6.81. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das formações superiores, permitindo no mínimo a descrição do registro, grau acadêmico e área de atuação. O sistema já deve contar com as principais formações superiores de forma padrão.
- 6.82. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos regimes de contratações, permitindo no mínimo informar a descrição e tipo do vínculo.
- 6.83. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos cargos, permitindo no mínimo a descrição do registro.
- 6.84. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das especialidades, permitindo no mínimo informar a descrição e CBO relacionado à especialidade. Deve ser possível ainda informar se a especialidade é voltada à área social, ou não.
- 6.85. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das estratégias de atendimentos, permitindo no mínimo informar a descrição e o tipo da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

- 6.86. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos motivos de atendimentos ou recepções, permitindo no mínimo informar a descrição, o tipo e a área.
- 6.87. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos programas sociais, permitindo no mínimo informar a descrição e o tipo do programa.
- 6.88. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos objetivos de encaminhamentos, permitindo no mínimo informar a descrição e o tipo do encaminhamento.
- 6.89. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos tipos de atividades coletivas, permitindo no mínimo informar a descrição e se a atividade está relacionada à algum programa social.
- 6.90. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos motivos de acolhimentos, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 6.91. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão dos motivos de encerramento do acolhimento, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 6.92. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das instituições, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 6.93. Possibilitar a inclusão, edição e exclusão dos grupos de insumos, permitindo no mínimo a seleção de grupos e subgrupos de insumos.
- 6.94. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos motivos de inativação dos programas sociais, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 6.95. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos motivos de reinserção, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 6.96. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das origens dos encaminhamentos, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 6.97. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos motivos de cancelamentos, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 6.98. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação das parcerias, permitindo no mínimo informar a descrição do registro.
- 6.99. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos atos infracionais, permitindo no mínimo informar a descrição e o artigo infringido.
- 6.100. Permitir a configuração de horários de agendamento para atendimentos, parametrizando por especialidade e/ou profissional. Deverá ser possível selecionar os dias da semana que farão parte da agenda, e o horário inicial e final de atendimento.
- 6.101. Permitir a realização de agendamento de atendimentos em horários pré-definidos podendo de acordo com a necessidade, realizar agendamento apenas para uma unidade, para uma especialidade ou ainda para um profissional em específico.
- 6.102. Permitir a configuração de horários de agendamento por equipe de atendimentos, parametrizando quais profissionais farão parte da equipe. Deverá ser possível selecionar os dias da semana que farão parte da agenda, e o horário inicial e final de atendimento.
- 6.103. Permitir a realização de agendamento de atendimentos para uma equipe de profissionais em horários pré-definidos de acordo com a necessidade, notificando a pendência do agendamento para todos os profissionais da equipe.
- 6.104. Permitir a realização do cancelamento de um agendamento, caso identificado necessidade, informando minimamente a data, hora e o motivo do cancelamento.
- 6.105. Permitir através de tela única a visualização da agenda de toda a unidade, possibilitando filtrar agendamentos só da unidade, de uma especialidade desejada, ou de um único profissional.
- 6.106. Permitir, através de legenda por cores a visualização de agendamentos pendentes, atendidos ou cancelados.
- 6.107. Permitir, sem a necessidade de intervenção de qualquer profissional, a visualização dos feriados nacionais e o bloqueio automático dos dias para agendamento.
- 6.108. Permitir a parametrizar a forma de visualização da agenda, disponibilizando as opções por mês, por semana e por dia, ficando a cargo do profissional selecionar o tipo de visualização desejada.
- 6.109. Possibilitar realizar configuração de envio de SMS para notificação de data e horário de agendamentos.
- 6.110. Disponibilizar mensagem padrão de envio de SMS para notificação de agendamentos.
- 6.111. Disponibilizar configurações de mensagem de envio de SMS para notificação utilizando dados do agendamento.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

- 6.112. Disparar de forma automática o envio do SMS de acordo com mensagem configurada para as pessoas com agendamentos pendentes.
- 6.113. Permitir a realização de recepções de pessoas e famílias, informando minimamente a unidade de assistência social, data e horário, motivos e detalhes.
- 6.114. Permitir através da própria tela de recepção, sem necessidade de acessar outra tela a inclusão de benefícios para a família ou pessoa selecionada.
- 6.115. Permitir a realização de atendimentos sociais de pessoas e famílias informando minimamente o nome da pessoa ou família atendida, unidade assistencial, data e horário, demanda, estratégia, motivos e detalhes do atendimento.
- 6.116. Permitir como parte integrante do atendimento, o controle de informações sigilosas, possibilitando a parametrização de quais especialidades e unidades de assistência social terão acesso aos detalhes do atendimento registrado como sigiloso.
- 6.117. Permitir o registro de atendimentos sociais, sem que haja a necessidade de informar a Pessoa ou Família que está sendo atendida.
- 6.118. Permitir através dos atendimentos sociais, registrar a recusa do atendimento pela Pessoa ou Família que está sendo atendida.
- 6.119. Permitir o registro de atendimento social para famílias identificando quais integrantes estão sendo atendidos e qual a relação de parentesco de cada integrante em relação ao responsável familiar.
- 6.120. Permitir sigilo nos atendimentos, definido especialidades e unidades de visualização.
- 6.121. "Permitir que todas as seguintes funcionalidades sejam realizadas no próprio atendimento, sem a necessidade de abertura de uma nova tela:
Benefícios, Violências, Medidas socioeducativas, Abordagens sociais, Procedimentos realizados, Parcerias, Grupos de Atividades coletivas, Cursos, Anexos, Encaminhamentos;"
- 6.122. Permitir a liberação de benefícios eventuais, permitindo informar a quantidade requisitada, quantidade autorizada e o valor do benefício.
- 6.123. Permitir na liberação de benefícios de transporte, informar minimamente os dados de fornecedor, origem e destino.
- 6.124. Quando utilizado controle de estoque, deve ser obrigatório informar o local de armazenamento para validação de saldos disponíveis.
- 6.125. Permitir o registro ou acompanhamento das violências ou violações de direito, informando minimamente o tipo da violência, estágio, data e detalhes da ocorrência. Deve ser possível ainda identificar se a violência é associada ao uso de substâncias psicoativas
- 6.126. Permitir identificar se os registros de violência registrados são reincidentes de forma automática caso a pessoa ou família já tenha passado por um registro anteriormente. Além de poder identificar o registro de forma manual.
- 6.127. Permitir em casos de reincidência da violência informar qual o motivo da reincidência.
- 6.128. Permitir o registro ou acompanhamento das medidas socioeducativas, informando minimamente o tipo da medida, identificação do processo, situação e data de ocorrência.
- 6.129. Permitir informar nas Medidas Socioeducativas as horas totais, horas mensais, horas cumpridas e horas faltantes.
- 6.130. Permitir informar nas Medidas Socioeducativas quais foram os atos infracionais infringidos, podendo selecionar um ou mais.
- 6.131. Permitir informar nas Medidas Socioeducativas se a pessoa faz uso de substâncias psicoativas, e quais são elas. Sendo possível a seleção de uma ou mais substâncias.
- 6.132. Permitir identificar se os registros de medidas registrados são reincidentes de forma automática caso a pessoa ou família já tenha passado por um registro anteriormente. Além de poder identificar o registro de forma manual.
- 6.133. Permitir em casos de reincidência da medida informar qual o motivo da reincidência.
- 6.134. Permitir o registro de informações de abordagem social e de pessoas em situação de rua.
- 6.135. Permitir o registro de procedimentos realizados, podendo selecionar múltiplos procedimentos.
- 6.136. Permitir o registro de parcerias, podendo selecionar múltiplas parcerias.
- 6.137. Permitir o vínculo da pessoa ou família atendida à grupos de atendimentos coletivos.
- 6.138. Permitir a realização de matrículas em cursos ou oficinas, informando minimamente a turma, data e situação.
- 6.139. Permitir a vinculação de múltiplos anexos relacionados ao atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

- 6.140. Permitir o encaminhamento da pessoa ou família atendida para atendimento na rede interna ou externa da assistência social.
- 6.141. Permitir encaminhamento de atendimentos realizados as pessoas entre as unidades e profissionais dentro do sistema.
- 6.142. Permitir encaminhamento de atendimentos realizados as pessoas para equipes de atendimento, notificando o encaminhamento para todos os profissionais da equipe.
- 6.143. Permitir o cadastro de benefícios informando minimamente a descrição, detalhes e tipo do auxílio. Deve ser possível ainda, inativar o registro quando o mesmo não for mais necessário.
- 6.144. Permitir através do cadastro de benefícios a configuração da forma de autorização do mesmo, com as opções de ser automático durante atendimento, ou não.
- 6.145. Permitir o controle de autorização de benefícios, quando benefício configurado para autorização não automática.
- 6.146. Permitir realizar a autorização de benefícios sociais de forma rápida, através de atalho na tela inicial do sistema.
- 6.147. Permitir concessão de benefícios aos cidadãos de forma coletiva, possibilitando identificar cidadãos e profissionais.
- 6.148. Permitir o registro de atividades coletivas informando atividade, participantes, detalhamento e profissionais responsáveis.
- 6.149. Permitir vincular múltiplos anexos ao registro das Atividades coletivas.
- 6.150. Possibilitar a vinculação de participantes das atividades coletivas através de grupos pré-definidos.
- 6.151. Permitir o registro de acolhimentos do tipo institucionais ou familiares das pessoas com identificação do motivo, instituição, situação e data de início
- 6.152. Permitir o registro de acolhimentos encerrados com identificação do motivo de encerramento, situação, data do encerramento e detalhamento.
- 6.153. Permitir o registro dos acolhimentos do tipo mulheres vítimas de violências por unidade social, com identificação da natureza do acolhimento, agressor, dados de contato e local de trabalho do agressor, indicativo de uso de drogas e de álcool, boletim de ocorrência, cidadãos acolhidos juntamente com a vítima e detalhamentos.
- 6.154. Permitir o registro de acolhimentos do tipo Pernoite das pessoas, com identificação do motivo, data de início, situação, instituição de acolhimento e detalhes.
- 6.155. Permitir identificar se os acolhimentos realizados são reincidentes de forma automática caso a pessoa já tenha passado por um acolhimento anteriormente e também de forma manual.
- 6.156. Possibilitar em casos de reincidentes, informar qual o motivo da reincidência.
- 6.157. Permitir o registro do descumprimento de condicionalidades do Bolsa Família, informando qual o descumprimento de cada integrante, mês e ano da repercussão, efeito, e identificação do registro no SICON.
- 6.158. Permitir a criação de plano de acompanhamento familiar no mínimo as seguintes informações: família acompanhada, integrantes participantes, vulnerabilidades e potencialidades identificadas, compromissos assumidos e ações realizadas.
- 6.159. Permitir a criação plano individual de atendimento contendo no mínimo as seguintes informações: pessoa acompanhada, vulnerabilidades e potencialidades identificadas e o plano de ação de acordo com as orientações técnicas do MDS para elaboração do plano.
- 6.160. Possibilitar a inclusão, edição, exclusão e inativação dos cadastros de cursos, permitindo no mínimo informar a descrição do curso. O cadastro deve possibilitar ainda informar se o curso tem vínculo com algum programa social, podendo informar um ou mais programas.
- 6.161. Permitir a formação de turmas para cada curso, detalhando os dados de descrição da turma, data inicial, data final, capacidade de participantes, situação e frequência semanal.
- 6.162. Permitir através das turmas a vinculação de diversos módulos detalhando os dados de cada módulo com a data inicial, data final, carga horária e profissional.
- 6.163. Permitir a vinculação de múltiplos anexos que serão utilizados em cada turma.
- 6.164. Permitir a realização das matrículas dos alunos de acordo com o curso e turma desejado.
- 6.165. Permitir o registro de frequência (presença ou falta) para cada aluno em cada dia de aula da turma e módulo.
- 6.166. Permitir através do histórico da pessoa, a visualização da composição familiar da pessoa, identificando o parentesco de cada integrante em relação ao responsável familiar.
- 6.167. Permitir através do histórico realizar uma busca avançada por datas específicas, para localizar um atendimento da pessoa ou família selecionada.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

- 6.168. Permitir através do histórico realizar uma busca avançada por uma unidade de assistência social específica, para localizar um atendimento da pessoa ou família selecionada.
- 6.169. Permitir através do histórico realizar uma busca avançada por profissional específico, para localizar um atendimento da pessoa ou família selecionada.
- 6.170. Permitir através do histórico filtrar a visualização das informações cadastrais da pessoa, da sua família atual ou de todas as famílias que a pessoa já tenha estado, com a possibilidade de visualizar os respectivos dados cadastrais.
- 6.171. Permitir através do histórico a visualização detalhada de dados da pessoa selecionada, como data de nascimento, idade, nome social, sexo, endereço, escolaridade, trabalho e remuneração e situação cadastral, além de visualizar a data de inclusão e data da última alteração ocorrida no cadastro da pessoa.
- 6.172. Permitir através do histórico a visualização do percentual de preenchimento do cadastro da pessoa selecionada, possibilitando identificar os campos que faltam preencher as informações.
- 6.173. Permitir através do histórico a visualização sintetizada do total de atendimentos sociais registrados para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas, como data e hora do atendimento, unidade, profissional responsável, motivo do atendimento, estratégia e parecer técnico do profissional.
- 6.174. Permitir através do histórico a visualização sintetizada do total dos programas sociais registrados para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas, como tipo do programa, data da inclusão, situação, profissional responsável e unidade de realização.
- 6.175. Permitir através do histórico a visualização sintetizada do total dos benefícios sociais concedidos para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas, como tipo do benefício, data e hora da entrega, quantidade entregue e profissional responsável.
- 6.176. Permitir através do histórico a visualização sintetizada do total das recepções de atendimentos realizadas para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas, como data e hora da recepção, unidade, estratégia, motivo da recepção e profissional responsável.
- 6.177. Permitir através do histórico a visualização sintetizada do total dos encaminhamentos realizados para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas, como data e hora, objetivo do encaminhamento, situação, profissional responsável e detalhes do atendimento.
- 6.178. Permitir através do histórico a visualização sintetizada do total dos agendamentos realizados para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas, como data e hora, situação, profissional, especialidade. E em casos de agendamentos cancelados, motivo e data do cancelamento.
- 6.179. Permitir através do histórico a visualização sintetizada do total das atividades coletivas que a pessoa participou, além de visualizar as informações detalhadas, como tipo da atividade, data e horário e profissional responsável.
- 6.180. Permitir através do histórico a visualização sintetizada das matrículas dos cursos realizados pela pessoa, além de visualizar as informações detalhadas como a data da matrícula, situação, nome do curso, nome da turma, unidade de realização e frequência.
- 6.181. Permitir através do histórico a visualização sintetizada das medidas socioeducativas registradas para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas como a data e hora do registro, tipo da medida, situação da medida, data de início, e detalhes do atendimento.
- 6.182. Permitir através do histórico a visualização sintetizada das violências e violações dos direitos registradas para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas como, data e hora do registro, tipo da violência e o estágio da violência.
- 6.183. Permitir através do histórico a visualização sintetizada dos acolhimentos registrados para a pessoa, além de visualizar as informações detalhadas como a data e hora do registro, tipo do acolhimento, motivo, e profissional responsável.
- 6.184. Permitir através do histórico o alerta e bloqueio de informações classificadas como sigilosas de acordo com a especialidade do profissional.
- 6.185. Permitir através do histórico a visualização das informações através de linha do tempo da pessoa selecionada, mostrando de forma cronológica os acontecimentos registrados para a pessoa, com a possibilidade de realização de filtro por data inicial, final e tipo de eventos.
- 6.186. Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento – C.R.A.S. gerando o formulário automaticamente de acordo com os registros dos atendimentos, acompanhamento P.A.I.F., atendimentos individualizados e coletivos.
- 6.187. Disponibilizar ajuda em cada um dos campos do formulário do CRAS, orientando o profissional de onde a informação é contabilizada.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

- 6.188. Possibilitar a exportação de arquivo XML com informações do formulário mensal de atendimento – C.R.A.S.
- 6.189. Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento – C.R.E.A.S. gerando o formulário automaticamente de acordo com os registros dos atendimentos, acompanhamento P.A.E.F.I., vítimas de violências e violações, pessoas em situação de rua e medidas socioeducativas.
- 6.190. Disponibilizar ajuda em cada um dos campos do formulário do CREAS, orientando o profissional de onde a informação é contabilizada.
- 6.191. Possibilitar a exportação de arquivo XML com informações do formulário mensal de atendimento – C.R.E.A.S.
- 6.192. Possibilitar a geração do formulário mensal de atendimento – POP, gerando automaticamente de acordo com os Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua.
- 6.193. Disponibilizar ajuda em cada um dos campos do formulário do centro POP, orientando o profissional de onde a informação é contabilizada.
- 6.194. Disponibilizar configuração para lançamentos e ajustes manuais das quantidades geradas pelo sistema para os formulários de CRAS, CREAS e POP.
- 6.195. Permitir o georreferenciamento da localização dos equipamentos privados e públicos da rede socioassistencial.
- 6.196. Permitir a delimitação da área de abrangência dos equipamentos.
- 6.197. O cadastro da pessoa deverá ser georreferenciado automaticamente, atribuindo a latitude e longitude do endereço conforme informações de município, bairro, logradouro e número do endereço.
- 6.198. Possibilitar a visualização na estrutura de mapa de calor (heatmap), que busca demonstrar a intensidade de determinadas ocorrências utilizando cores e dimensões, em relação aos filtros aplicados. Sendo que, quanto mais quente for a cor exibida, maior é a intensidade de determinada situação dentro daquela área no mapa.
- 6.199. Possibilitar alternar a visualização do mapa de calor entre pessoas e famílias do município.
- 6.200. Possibilitar a visualização do mapa de forma detalhada, nessa visualização o mapa deverá marcar o exato endereço onde a situação ocorreu, em relação aos filtros aplicados.
- 6.201. "O conjunto de filtros do mapa deve possuir minimamente os seguintes itens:
Sexo, Idade, Nacionalidade, Escolaridade, Deficiências, Especificidades sociais, Atendimentos sociais, Programas sociais, Benefícios sociais, Medidas socioeducativas, Violências ou violações de direitos"
- 6.202. Possibilitar alternar a visualização do mapa detalhado entre pessoas e famílias do município.
- 6.203. Deverá ser possível a aplicação de zoom ao mapa, permitindo a visualização com maiores detalhes das informações apresentadas.
- 6.204. Possibilitar a visualização no formato "Satélite", ou seja, exibindo imagem da região visualizada.
- 6.205. Possibilitar a visualização do mapa em tela cheia.
- 6.206. Possibilitar a utilização de vistas panorâmicas de 360° na horizontal e 290° na vertical que permite visualização da região ao nível do chão/solo.
- 6.207. Permitir a visualização das vulnerabilidades das famílias pelo mapa de calor e ainda pelo mapa detalhado.
- 6.208. Permitir a unificação de registros duplicados através comparação visual de detalhes dos registros selecionados.
- 6.209. O sistema deve ser capaz de pesquisar por registros duplicados através de critérios de comparação preestabelecidos.
- 6.210. Permitir a visualização do histórico das unificações de registros realizadas exibindo o registro que foi mantido e os que foram excluídos.
- 6.211. Permitir filtrar o histórico de unificações pelo código do registro, período, tabela e/ou usuário de sistema.
- 6.212. Permitir realizar unificação de cadastro de Pessoas que estão em duplicidade na base, realizando a migração das informações e atendimentos da pessoa migrada para a que será mantida.
- 6.213. Permitir realizar unificação de cadastro de Famílias que estão em duplicidade na base, realizando a migração das informações e atendimentos da família migrada para a que será mantida.
- 6.214. Permitir realizar unificação das Relações de Parentesco que estão em duplicidade na base.
- 6.215. Permitir realizar unificação dos Motivos de Inativação de Pessoas e Famílias que estão em duplicidade na base.
- 6.216. Permitir realizar unificação dos Motivo de encerramento do Acolhimento que estão em duplicidade na base.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

- 6.217. Permitir realizar unificação dos Estado Civil da Pessoa que estão em duplicidade na base.
- 6.218. Permitir realizar unificação das Orientações Sexuais que estão em duplicidade na base.
- 6.219. Permitir realizar unificação das Escolaridades que estão em duplicidade na base.
- 6.220. Permitir realizar unificação dos Regimes de Contratação que estão em duplicidade na base.
- 6.221. Permitir realizar unificação das Unidades de medidas que estão em duplicidade na base.
- 6.222. Permitir realizar unificação das Estratégias de Atendimento que estão em duplicidade na base.
- 6.223. Permitir realizar unificação dos Fornecedores que estão em duplicidade na base.
- 6.224. Permitir realizar unificação dos Logradouros que estão em duplicidade na base.
- 6.225. Permitir realizar unificação dos Cargos que estão em duplicidade na base.
- 6.226. Permitir realizar unificação dos Motivos de Acolhimentos que estão em duplicidade na base.
- 6.227. Permitir realizar unificação das Relações dos Motivos de atendimentos ou recepções que estão em duplicidade na base.
- 6.228. Permitir realizar unificação dos Cursos que estão em duplicidade na base.
- 6.229. Permitir realizar unificação das Origem do encaminhamento que estão em duplicidade na base.
- 6.230. Permitir realizar unificação das Especialidades que estão em duplicidade na base.
- 6.231. Permitir realizar unificação das Formações Superiores que estão em duplicidade na base.
- 6.232. Permitir realizar unificação dos Motivos de reinserção que estão em duplicidade na base.
- 6.233. Permitir realizar unificação dos Procedimentos realizados que estão em duplicidade na base.
- 6.234. Permitir realizar unificação dos Grupos de atividades coletivas que estão em duplicidade na base.
- 6.235. Permitir realizar unificação das Equipes de Atendimentos que estão em duplicidade na base.
- 6.236. Permitir realizar unificação das Deficiências que estão em duplicidade na base.
- 6.237. Permitir realizar unificação dos Motivo de inativação de programa social que estão em duplicidade na base.
- 6.238. Permitir realizar unificação dos Pontos de Embarque que estão em duplicidade na base.
- 6.239. Permitir realizar unificação dos Objetivos de Encaminhamento que estão em duplicidade na base.
- 6.240. Permitir realizar unificação dos Serviço, Projeto ou Programa Social que estão em duplicidade na base.
- 6.241. Permitir realizar unificação das Instituições que estão em duplicidade na base.
- 6.242. Permitir realizar unificação dos Benefícios que estão em duplicidade na base.
- 6.243. Permitir realizar unificação dos Tipos de atividades coletivas que estão em duplicidade na base.
- 6.244. Permitir realizar unificação dos Bairro ou Localidade que estão em duplicidade na base.
- 6.245. Permitir realizar unificação das Religiões e Tradições Espirituais que estão em duplicidade na base.
- 6.246. Permitir a importação periódica dos cadastros realizados no CADUNICO, possibilitando visualizar o progresso do processo de importação.
- 6.247. Permitir, verificar o resultado da importação do CADUNICO. A verificação deverá ser realizada através da própria tela de importação, detalhando o motivo, e linkando com o cadastro da Família no sistema, caso a importação tenha sido bem-sucedida.
- 6.248. Permitir, verificar o resultado da importação do CADUNICO, separando registros importados dos não importados
- 6.249. Permitir, verificar o resultado da importação do CADUNICO, filtrando informações através dos campos, código da família no cadUnico, nome, CPF ou NIS do responsável familiar.
- 6.250. Permitir a importação periódica dos registros dos Descumprimentos das condicionalidades do Bolsa Família.
- 6.251. Permitir, verificar o resultado da importação dos Descumprimentos das condicionalidades do Bolsa Família, separando registros importados dos não importados.
- 6.252. Permitir a visualização do motivo de não importação de cada registro.
- 6.253. Permitir a importação periódica, da folha de pagamento do Programa Bolsa Família (PBF) exibindo as informações no sistema.
- 6.254. Permitir, verificar o resultado da importação da folha de pagamento do Programa Bolsa Família (PBF), separando registros importados dos não importados.
- 6.255. Permitir a visualização dos detalhes do recebimento exibindo minimamente o critério e valor recebido, assim como a situação e integrante condizente com o critério.
- 6.256. Possibilitar a visualização do motivo de não importação de cada registro.
- 6.257. Permitir a importação periódica, da lista dos beneficiários do BPC - Benefício da Prestação Continuada exibindo as informações no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

- 6.258. Permitir, verificar o resultado da importação dos BPC - Benefício da Prestação Continuada, separando registros importados dos não importados.
- 6.259. Permitir a visualização dos detalhes da vinculação do programa exibindo minimamente o número do benefício, o tipo e a situação do vínculo da pessoa com o programa.
- 6.260. Possibilitar a visualização do motivo de não importação de cada registro.
- 6.261. Permitir a importação periódica, do Cecad exibindo as informações no sistema.
- 6.262. Permitir a importação periódica dos cadastros realizados no Cecad, possibilitando visualizar o progresso do processo de importação.
- 6.263. Permitir, verificar o resultado da importação do Cecad, separando registros importados dos não importados.
- 6.264. Permitir, verificar o resultado da importação do Cecad. A verificação deverá ser realizada através da própria tela de importação, detalhando o motivo, e linkando com o cadastro da Família no sistema, caso a importação tenha sido bem-sucedida.
- 6.265. Permitir, verificar o resultado da importação do Cecad, filtrando informações através dos campos, código da família no cecad, nome, CPF ou NIS do responsável familiar.
- 6.266. Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de assistência social.
- 6.267. Permitir que seja definido os locais de estoque que cada profissional terá acesso.
- 6.268. Permitir que seja cadastrado as operações de estoque para Entrada, Saída, Transferência e Requisição.
- 6.269. Possibilitar o controle de estoque através de insumos com as informações unidade de medida, grupo de insumos e fabricante.
- 6.270. Possibilitar parametrizar se o insumo terá controle por lote e data de vencimento ou não.
- 6.271. Possibilitar configurar se será trabalhado com valor fracionado ou não nas unidades de medidas.
- 6.272. Possibilitar visualizar o saldo dos insumos em cada local de estoque.
- 6.273. Possibilitar parametrizar se o local de estoque aceita requisição de outros locais ou não.
- 6.274. Possibilitar parametrizar se as entradas geradas através das transferências serão de forma automática ou passarão por confirmação.
- 6.275. Possibilitar parametrizar se local de estoque terá acesso a visualizar os saldos dos insumos nas requisições.
- 6.276. Possibilitar a movimentação de entradas, saídas, transferências e requisição de insumos por uma tela única.
- 6.277. Possibilitar informar lote e data de vencimento dos insumos ao gerar uma movimentação do tipo entrada.
- 6.278. Possibilitar visualizar por tela a soma total dos itens de entrada, sem necessidade de soma manual por parte do profissional.
- 6.279. Possibilitar filtrar apenas movimentações desejadas de entradas, saídas, transferências e requisição de insumos.
- 6.280. Possibilitar realizar o controle de movimentação de estoque por privilégio de acesso.
- 6.281. Ao realizar movimentações de insumos, o sistema deve permitir relacionar múltiplos insumos à uma mesma movimentação, indicando as quantidades.
- 6.282. Ao realizar movimentação de entrada de insumos, possibilitar selecionar o fornecedor dos insumos.
- 6.283. Permitir a entrada de insumos por compras, doações ou transferências.
- 6.284. Permitir informar as observações de uma movimentação de estoque.
- 6.285. Quando, a movimentação for do tipo Transferência, permitir que seja relacionado o Local de destino da transferência.
- 6.286. Ao realizar uma movimentação de Saída ou Transferência, deverá consistir se o Local de armazenamento possui saldo naquele insumo para realizar esta operação.
- 6.287. Possibilitar visualizar as requisições de insumos pendentes aguardando aprovação.
- 6.288. Possibilitar visualizar qual o local de estoque que fez a requisição de insumos na própria lista de pendências aguardando aprovação.
- 6.289. Possibilitar realizar a devolução de insumos que não foram aceitos na transferência.
- 6.290. Possibilitar vincular os insumos do estoque, com os benefícios sociais.
- 6.291. Possibilitar selecionar de qual local de estoque será gerado a saída do insumo quando realizado uma concessão de benefício integrado à um insumo do estoque.
- 6.292. Possibilitar visualizar o saldo em cada local de estoque selecionado ao realizar uma concessão de benefício integrado à um insumo do estoque.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

- 6.293. Possibilitar gerar uma saída automaticamente para Pessoa ou Família, ao realizar a concessão de um benefício integrado à um insumo do estoque.
- 6.294. Emitir relatório das entradas de estoque mostrando insumos, valores e quantidades.
- 6.295. Emitir relatório das saídas de estoque mostrando insumos, valores e quantidades.
- 6.296. Emitir relatório das transferências de estoque mostrando insumos, valores e quantidades.
- 6.297. Emitir relatório das requisições de estoque mostrando insumos e quantidades.
- 6.298. Emitir relatório das devoluções de estoque mostrando insumos e quantidades.
- 6.299. Possibilitar a configuração de relatórios e documentos diretamente pelo sistema como parte integrante do próprio aplicativo. Deve permitir que novos relatórios sejam criados sem a necessidade de atualizar o sistema.
- 6.300. Permitir configurar as informações que serão exibidas com base nos campos das tabelas selecionadas
- 6.301. Permitir configurar as informações que serão exibidas com base nos campos das tabelas selecionadas
- 6.302. Permitir configurar o desenho do relatório através de editor visual que permite incluir elementos como imagens, textos, expressões matemáticas, infográficos, cabeçalhos, rodapés, códigos de barra, qrcode, formas.
- 6.303. Permitir configurar os filtros que definirão os registros que serão listados com base nos campos das tabelas selecionadas.
- 6.304. Deve ser possível personalizar cada filtro definindo a descrição do campo, obrigatoriedade de preenchimento, tipo de comparação e ainda determinar se é um filtro fixo com valor preenchido automaticamente.
- 6.305. Permitir configurar agrupamentos de informações com base nos campos das tabelas selecionadas. Deve ser possível configurar a exibição de porcentagem e/ou totais dos agrupamentos.
- 6.306. Permitir configurar um conjunto de campos para ordenação das informações definindo se a ordenação é ascendente ou descendente.
- 6.307. Possibilitar que sejam configurados cálculos com contagem de registros, somas de informações e expressões de cálculo.
- 6.308. Possibilitar a configuração de papel (orientação, tamanho, largura, altura), margens (superior, inferior, esquerda e direita) e impressão de linhas zebreadas.
- 6.309. Possibilitar que todas as configurações de emissão de relatórios sejam salvas para que possam ser utilizadas novamente a cada emissão de relatório definindo a descrição.
- 6.310. Possibilitar a cópia de configurações de emissão de relatório permitindo criar novos relatórios com base em existentes.
- 6.311. Possibilitar a configuração de privilégios, através do controle de visualização, podendo libertar acesso por profissional ou por grupos de pessoas.
- 6.312. Permitir categorizar os relatórios e documentos a fim de facilitar sua localização.
- 6.313. Possibilitar a vinculação do documento ou relatório em telas de movimentação do sistema permitindo que sejam visualizados por dentro das telas vinculadas.
- 6.314. Permitir configurar critérios baseados em informações do registro para emissão automática do documento após eventos de inclusão e alteração de registros nas telas.
- 6.315. Possibilitar realizar o download do arquivo contendo as configurações do relatório.
- 6.316. Possibilitar realizar a importação de um relatório a partir de um arquivo de configuração.
- 6.317. Emitir relatório por motivo de atendimento filtrando por período.
- 6.318. Emitir relatório por motivo de atendimento filtrando por período e unidade.
- 6.319. Emitir relatório por motivo de atendimento filtrando por período e profissional.
- 6.320. Emitir relatório por profissional filtrando por período e unidade.
- 6.321. Emitir relatório dos atendimentos por bairro.
- 6.322. Emitir relatórios dos atendimentos por programa social.
- 6.323. Emitir relatório de atendimento por profissional.
- 6.324. Emitir relatório dos encaminhamentos.
- 6.325. Emitir relatório de todos os benefícios com a quantidade.
- 6.326. Emitir relatório dos benefícios podendo filtrar por período e benefício.
- 6.327. Emitir relatório das atividades coletivas por período.
- 6.328. Emitir relatório das atividades coletivas por profissional.
- 6.329. Emitir relatório dos usuários participantes das atividades coletivas.
- 6.330. Emitir relatório das famílias participantes das atividades coletivas.
- 6.331. Emitir relatório de ocorrência de violências ou violações dos direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2021 - 2024

- 6.332. Emitir relatório de ocorrência de medidas socioeducativas.
- 6.333. Emitir relatório de acolhimento institucional ou familiar.
- 6.334. Emitir relatório das pessoas participantes do programa social por situação.
- 6.335. Emitir relatório de recepção por profissional e motivo de recepção.
- 6.336. Emitir relatório dos motivos de encaminhamento da recepção.
- 6.337. Emitir relatório de quantidades de recepções por período.
- 6.338. Emitir relatório de quantidades de recepções por período e profissional.
- 6.339. Emitir relatório de quantidades de recepções por período, profissional e unidade.
- 6.340. Emitir relatório dos programas sociais, filtrando por unidade e programa social.
- 6.341. Emitir relatórios dos atendimentos filtrando por período, unidade e programa social.
- 6.342. Emitir relatório de quantidade de atendimento por profissional.
- 6.343. Emitir relatório de família sem endereço.
- 6.344. Emitir relatório de total de atendimentos sociais por profissional.